



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 26/11/2024, Edição nº 6398, Página nº 06 e 07  
**LEI Nº 2.246/2024**

### Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

#### Suplementar - (Incremento por anulação externa)

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.122.0003.2009 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL		
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
000 - Recursos Ordinarios(livres)	R\$	35.000,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
15.452.0011.2037 - MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS		
33.90.30.00 - Material de consumo		
000 - Recursos Ordinarios(livres)	R\$	50.000,00
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
000 - Recursos Ordinarios(livres)	R\$	150.000,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.04 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		
26.782.0012.2043 - MANUTENCAO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL		
33.90.30.00 - Material de consumo		
000 - Recursos Ordinarios(livres)	R\$	115.000,00
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
000 - Recursos Ordinarios(livres)	R\$	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado a Anulação de recurso do Poder Legislativo Municipal, conforme abaixo:



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### Redução de Dotação Orçamentária por decremento externo:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01 - CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
31.90.13.00 - Contribuições patronais		
001 - Rec.Tesouro(Descentralizado)	R\$	83.000,00
33.90.14.00 - Diárias – civil		
001 - Rec.Tesouro(Descentralizado)	R\$	64.000,00
33.90.30.00 - Material de consumo		
001 - Rec.Tesouro(Descentralizado)	R\$	58.000,00
33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção		
001 - Rec.Tesouro(Descentralizado)	R\$	10.000,00
33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
001 - Rec.Tesouro(Descentralizado)	R\$	13.000,00
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
001 - Rec.Tesouro(Descentralizado)	R\$	10.000,00
33.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
001 - Rec.Tesouro(Descentralizado)	R\$	18.000,00
33.90.93.00 - Indenizações e restituições		
001 - Rec.Tesouro(Descentralizado)	R\$	10.000,00
44.90.51.00 - Obras e instalações		
001 - Rec.Tesouro(Descentralizado)	R\$	24.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente		
001 - Rec.Tesouro(Descentralizado)	R\$	110.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>RS</b>	<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei altera os anexos do PPA 2022/2025 e a LDO 2024, no que couber, conforme apresentado acima.

**Art. 4º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a reduzir nos repasses financeiros ao Legislativo o valor do decremento orçamentário desta Lei, conforme Artigo 168 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2024.**

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito